**RESOLUÇÃO Nº. 02/2019**

**SÚMULA:** Altera representantes da Comissão para avaliar as solicitações de procedimentos para a **inscrição** dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais, bem como, estabelece critérios e procedimentos para o **registro** das entidades não-governamentais, bem como, **da inscrição** dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11/2017 doConselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, no qual altera representantes da Comissão;

**CONSIDERANDO** oDecreto nº. 8.282 de 17 de Outubro de 2018, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, mandato 2018/2020;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 21 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 08/2017 doConselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA que estabelece critérios e procedimentos para a **inscrição** dos programas/serviços de proteção e socioeducativos das entidades governamentais e não-governamentais, os quais são destinados a crianças e adolescentes, estabelece critérios e procedimentos para o **registro** das entidades não-governamentais, bem como, **da inscrição** dos programas de aprendizagem, no Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar representantes da Comissão para avaliar as solicitações de procedimentos para a **inscrição** dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais, bem como, estabelece critérios e procedimentos para o **registro** das entidades não-governamentais, bem como, **da inscrição** dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA.

**Art. 2º -** Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME** | **REPRESENTAÇÃO** |
| Rosemari de Melo Silva | Conselho Tutelar |
| Tatiana da Silva Rabito | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA |
| Marcelo do Nascimento Pinheiro | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA |
| Silvane Marcela Mazur | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA |

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 23 de janeiro de 2019.

**TATIANA DA SILVA RABITO**

Presidente do CMDCA